

LEI MUNICIPAL nº 628 de 16/08/1990

"Dispõe sobre a desafetação de área de uso comum, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado do Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Coxim, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado do uso comum, passando a fazer parte do Patrimônio desta municipalidade, o imóvel descrito na planta do Bairro Piracema, com as seguintes divisas e confrontações:

Ao Norte: Com 22,07 m. para a Rua Ferreira;
Ao Sul: com 19,70 m. para a Rua Major Tomás Gonçalves;
Ao Leste: com 132,00 m para a Rua Projetada e
Ao Oeste: com 131,90 m. para a Avenida Federal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar a área descrita no artigo anterior e que corresponde a 2.755,14 m² (Dois mil, setecentos e cinquenta e cinco metros quadrados e quatorze centímetros quadrados), para nele edificar uma Escola Pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO: De conformidade com o artigo 78 da Lei complementar nº 7 de 20 de novembro de 1981, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 1990

Dr. Flávio Garcia da Silveira Neto
Prefeito Municipal